



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio dos e-mails: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e/ou [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br); telefones: (0\*\*19) 3646-9951 e/ou 3646-9992.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM RESERVAS DE COTA PARA ME OU EPP**

**OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 E P 45, PARA SUPRIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.**

#### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Porta: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 24/03/2026

**HORÁRIO:** 08h30min

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/04/2026

**HORÁRIO:** 08h30min

**TEMPO DE DISPUTA:** O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**CONTATO:** Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) ou [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal Dr.



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Ricardo Ribeiro Florido, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório n.º 19/2026, para a Registro de Preço para a eventual aquisição de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, para suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses de acordo com o termo de referência – ANEXO I deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 084, de 02 de março de 2026, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para a eventual aquisição de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, para suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses de acordo com o termo de referência – ANEXO I deste edital.

**1.1.1.** A licitação será **dividida em item**, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** Em caso de divergência existentes entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

### **2 – DOS PREÇOS**

**2.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 139.719,60 (cento e trinta e nove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Os valores indicados no Anexo I, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **3 - DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**3.2.** O certame será realizado através da utilização da opção A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas, regularmente constituídas, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**4.1.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado, conforme o item VI, de forma direta ou através da empresa, no sistema da BLL para participação neste certame e a participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**4.2.** Será vedada a participação

**a)** De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;

**b)** De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP<sup>[1]</sup>;

**c)** De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;

**d)** De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**f)** De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**4.3** Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de São Sebastião da Grama –SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de São Sebastião da Grama/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.4.** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 4.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 4.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.8. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.com/>. ou [bll.org.br/cadastro](http://bll.org.br/cadastro).
- 5.2. A participação do licitante neste pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

#### **5.7. Participação:**

**5.7.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresa e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8. Quaisquer informações sobre o Sistema da BLL poderão ser solicitadas pela Licitante ou empresa associada pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO SISTEMA**, sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a- Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca do produto ofertado se for o caso.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.2-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.3 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**6.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**6.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.12. A LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, SERÁ CONVOCADA NO PRAZO DE 02 (DUAS), APÓS A DISPUTA DE LANCES PARA SUBIR A PROPOSTA ELABORADA, JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**6.13 – A CONVOCAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SERÁ PELO CHAT DA PLATAFORMA e o prazo poderá ser duplicado, desde que justificado pelo licitante. A justificativa será analisada e deferida ou não pela prefeitura.**

**6.14 - Sendo habilitada, o processo segue pra os trâmites de Recurso, Homologação e Ata de Registro de Preço. Sendo a Inabilitada, o pregoeiro convocará as subsequentes e procederá da mesma forma dos itens 6.12 e 6.13.**

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

g) assinatura do representante legal da empresa.

**7.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

**7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.5.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas à empresa, expressas no **Anexo II**.

**7.6.** Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciárias a que se sujeita.

**7.7.** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.8.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, que forma apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 59 da lei 14133 de 2021).

**7.9.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.

**7.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.12- Concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado, a proposta deverá ser enviada contendo a razão social da empresa, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto n.º 10.024/2019** e em conformidade com o Item 7 acima.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuro registro de preço, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital em conformidade com o artigo 64, I da Lei 14133 de 2021, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

**8.4.** As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

**8.5.** Na fase de habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):

**8.6.** Se o licitante desatender as exigências habilitatória, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### **8.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:**

#### **8.7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, somente para MEI/ME/EPP).

**8.7.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7.1.2.** Os licitantes deverão encaminhar o RG ou documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e demais documentos que se fizerem necessários.

#### **8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal 14133 de 2021.

### **8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ( lei 14133 de 2021, art.69,II )

b) na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

**c1)** O balanço deverá conter (a) a assinatura do profissional da área contábil e/ou do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) O Balanço, como regra é registrado em órgão competente e deverá ser apresentado desta maneira. No caso de apresentação de cópia do balanço registrado, está não precisa ser registrada



## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

### TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

no órgão, bastando sua autenticidade ser comprovada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**c2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**c3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**d)** Índices de comprovação - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**d1)** Se possível e para facilitar a análise solicitamos a gentileza de colocar os índices dos DOIS ULTIMOS ANOS, em folha separada assinada pelo profissional de contabilidade e/ou responsável. da empresa.

e) Comprovação de possuir capital ou patrimônio líquido no percentual e valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

#### 8.7.4. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

### TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- a) **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO IV**;
- b) **DECLARAÇÃO** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **ANEXO V**.
- c) **DECLARAÇÃO** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se enquadra microempresas e empresas de pequeno porte: pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregará declaração nesse sentido, (modelo - **ANEXO VI**).
- d) **DECLARAÇÃO** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ( ANEXO III)**

**A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

**8.7.5.1.** Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7. deste Edital.

### **8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8.2.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**8.8.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.8.2, “g” e seguintes deste Edital.

**8.8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8.5.** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo ( art. 59 da Lei n.º 141331 de 2021).

**8.8.6.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – OFERECIMENTO DE LANCES**

**09.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas.

**09.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**09.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**09.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**09.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**09.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**09.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**09.8.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**09.8.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**09.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

**09.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**09.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**09.12.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**09.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**09.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

**09.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**09.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**09.17.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances.

**09.17.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**09.17.2.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**09.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.

**09.19.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**09.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**09.21.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**09.22.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**09.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**09.24.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**09.25.1.** Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**09.26.** Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44 “*caput*”), nos seguintes termos:

**09.26.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

**09.26.2.** A Microempresas ou Empresa de Pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I).

**09.26.2.1.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

**09.26.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.26.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, III).

**09.26.2.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

**09.26.2.4.** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.26.2.5.** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

**09.27.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VI) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**09.28.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**09.29.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**09.30.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

**09.31.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**09.32.** Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**09.33.** Considerando que a documentação de Habilitação já foi encaminhada pelo licitante juntamente com sua proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

**09.34.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**09.34.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**09.34.2** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**09.35.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.8.2, “g” e seguintes deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**09.35.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.35.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.36.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificando em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**09.37.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se nesse momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**09.38.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**09.39.** Sendo declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação que o Pregoeiro assim o fizer via chat para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e se necessário dos documentos complementares, em formato digital, via sistema. na Forma dos Itens 7.12, 7.13 e 7.14.

**09.40.** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.

**09.41.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será encaminhada aos licitantes para ciência.

**09.42.** O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **09.5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

**09.5.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**09.5.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**09.5.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**09.5.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**09.5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**09.5.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**09.5.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**09.5.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**09.5.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**09.5.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de São Sebastião da Gramma de até 03 ( três ) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

**10.2.** Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação constante da Lei 14133 de 2021.

**10.3.** Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **30 (trinta) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso.

**11.2.** As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**11.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **12 - HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

#### **13- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**13.1.** Para as condições de prazo e entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como Anexo VI.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Para as condições de pagamento, o município procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como Anexo VI.

#### **15 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2025, sob o código:

Dotação Orçamentária: Departamento de Educação  
Despesa principal: 2413  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Programa de Trabalho: 02.05.0612.36100382.008.000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2807

Dotação Orçamentária: Departamento de Planejamento e Gestão  
Despesa principal: 142  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Programa de Trabalho: 02.13.0315.45100142.026.000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2808

Dotação Orçamentária: Departamento de Administração Superior  
Despesa principal: 107  
Natureza: 3.3.90.30.99.00.00  
Programa de Trabalho: 02.03.01.041220002.2.002000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2809

Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde  
Programa de Trabalho 02.06.01.103010010.2.018000  
Natureza: 3.3.90.30.00.00.00  
Desdobramento: 45  
Despesa Principal: 2806  
Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Assistência Social  
Programa de Trabalho 02.07.0108.24400112.039.000  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Desdobramento: 69



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Despesa Principal: 2799

Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Agricultura

Programa de Trabalho 02.14.01.20.605.0016.2.022.000

Natureza: 3.3.90.30.04.00.00

Desdobramento: 2642

Despesa Principal: 2639

Fonte Recurso – 01

### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para o registro de preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**16.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**16.2.4.** Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.6.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.9** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.3** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.4** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**16.5** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - O cancelamento da ata de registro de preços, se dará nas seguintes ocasiões.

a) O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

b) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

f) Por razão de interesse público;

g) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

h) se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

l) A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – ( Art. 117 da Lei 14.133/2021)**

**17.1-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**17.2** – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. ( §3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

**17.2.1** – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

**17.2.2** - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**17.3-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**17.4-** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do registro de preço.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

**18.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**18.5.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**c)** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**d)** A convocação se dará por meio da plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**18.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**18.7.** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (art. 59 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021).



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**18.8.** A administração, como órgão gerenciador ou entidade gerenciadora reserva o direito de analisar os pedidos de adesão de atas de registro, buscando a responsabilidade no cumprimento integral do artigo 86 da lei em vigência, bem como, da sua conveniência e oportunidade na liberação do seu conteúdo registrado para outros entes.

**18.9-** Condições de entrega e obrigações estão descritas no termo de referência e na minuta de ata de registro que acompanha este instrumento.

**18.10.** Não será exigida a prestação de garantia para o registro de preço resultante desta licitação.

**18.11. Não serão admitidas a subcontratação** do fornecimento.

**18.12.** Não será exigida a prestação de amostra para o registro de preço resultante desta licitação.

**18.13.** A minuta do presente instrumento de ata de registro de preço foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Sebastião Grama - SP, conforme determina a legislação em vigor.

**18.14.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência - especificações;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII- Termo de ciência e notificação.

Anexo IX- Cadastro do Responsável

Anexo X- Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo XI– Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

**18.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

São Sebastião da Grama, 23 de março de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

#### 1. DO OBJETIVO

Registro de preço para a eventual aquisição de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, para suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses de acordo com o termo de referência – ANEXO I deste edital

#### Descrição e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unid.	Vl. Unit	Vl. total
01	BOTIJÃO GLP 13. Composição básica propano e butano, pesando 13 kg., acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, com a NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 da ABNT. Gás liquefeito de petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg - gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico.	246 unidades	R\$ 112,35	R\$ 27.638,10
02	BOTIJÃO GLP 45. Composição básica propano e butano, pesando 45 kg., acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, com a NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 da ABNT. Gás liquefeito de petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg - gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico.	180 unidades	R\$ 428,62	R\$ 77.151,60
03	BOTIJÃO GLP 13. Composição básica propano e butano, pesando 13 kg., acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, com a NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 da ABNT. Gás liquefeito de petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg - gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. (EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – 25%)	82 unidades	R\$ 112,35	R\$ 9.212,70
04	BOTIJÃO GLP 45. Composição básica propano e butano, pesando 45 kg., acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, com a NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 da ABNT. Gás liquefeito de petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg - gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. (EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – 25%)	60 unidades	R\$ 428,62	R\$ 25.717,20



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

#### **a) REQUISITOS PARA REGISTRO DE PREÇO.**

##### **Modalidade Licitatória:**

Para atender às necessidades apresentadas neste documento, a solução mais adequada para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82 a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com validade do contrato de 12 meses.

Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser adquirido e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto.

Estar devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para comercialização de GLP.

#### **b) FUNDAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

##### **Justificativa do registro de preço:**

O presente registro de preço fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de serviços essenciais prestados pela Administração Municipal. O objeto visa suprir demandas estratégicas de diversas unidades organizacionais, incluindo a rede de ensino, o Departamento de Planejamento, o Departamento de Agricultura, a rede de saúde, o Departamento Social e o Palácio do Empreendedor, garantindo as condições operacionais necessárias para o preparo de refeições, cafés e lanches. Tais provisões são imprescindíveis para o suporte às atividades diárias dos servidores, bem como para o atendimento satisfatório aos cidadãos que frequentam as instalações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A solução adotada é o Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando:

A necessidade de fornecimento parcelado;

A busca por maior economicidade e eficiência administrativa.

Por fim, é preciso salientar que a alimentação escolar desempenha um papel crucial na promoção de um ambiente educacional adequado, tornando o ensino mais eficaz, visando o desenvolvimento integral de cada aluno.

#### **c) EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 4.1. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, em até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;
- 4.3. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;
- 4.4. Os objetos deste Termo de Referência, solicitados pelo Departamento Municipal de Educação, deverão ser entregues nos locais indicados no item 3 do estudo técnico preliminar, no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h em dias úteis ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE;
- 4.5. O(a) fiscal designada pela CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do recebimento;
- 4.4. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;
- 4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando um desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.8. O produto ofertado deverá ser novo e original, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a reservar suas características originais, conforme exigido neste termo de referência, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.
- 4.9. A contratada será responsável por: Transporte adequado do produto; Segurança no manuseio e Entrega em perfeitas condições.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, se acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**5.4.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.6.** Compete à Administração: Emitir Autorização de Fornecimento; Fiscalizar a execução; Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas e Aplicar penalidades quando cabível.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

**6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

**6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

**6.9.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**7.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**7.4.** O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**7.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**7.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

**7.8.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Educação Sra. Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03, para solicitações do Departamento Municipal de Educação.

**7.9.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidora Camila Victor Gonçalves, CPF: 360.231.468-56 para solicitações do Departamento Municipal de Educação - D.M.E.

**7.10.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Gerente de Administração Superior Sr. José Antonio Jorge, CPF: 866.452.778-49, para solicitações do Departamento de Administração Superior.

**7.11.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidor Marcos Rodrigo Garcia, CPF: 096.781.169-63 para solicitações do Departamento de Administração Superior.

**7.12.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Assistência Social Sra. Lídia Maria Trevizan Sordili, CPF: 120.309.398-54, para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**7.13.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidora Fernanda Braz Mendes, CPF: 214.839.398-71 para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social.

**7.14.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Saúde Sra. Caroline Grespan Forlani, CPF: 370.112.478-74, para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

**7.15.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição a servidora Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06 para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

**7.16.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato o Gerente de Agricultura Sr. Luis Roberto Dias Ribeiro Nogueira, CPF: 063.750.258-26, para solicitações do Departamento Municipal de Agricultura.

**7.17.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição o servidor Lucas de Aguiar, CPF: 336.722.548-78 para solicitações do Departamento Municipal de Agricultura.

**7.18.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato o Gerente de Planejamento e Gestão Sr. José Olavo Egydio de Carvalho, CPF: 063.750.258-26, para solicitações do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão.

**7.19.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição a servidora Carina Cristina Scolari, CPF: 307.868.858-58 para solicitações do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** Com fundamento no Termo de Referência, o critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item:

Tipo de contratação: Pregão Eletrônico

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Sim

Critério de julgamento: Menor preço



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Critério de adjudicação: Item  
Participação de consórcios de empresas: Não  
Permissão para subcontratação: Não  
Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

### **10. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: Departamento de Educação  
Despesa principal: 2413  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Programa de Trabalho: 02.05.0612.36100382.008.000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2807

Dotação Orçamentária: Departamento de Planejamento e Gestão  
Despesa principal: 142  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Programa de Trabalho: 02.13.0315.45100142.026.000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2808

Dotação Orçamentária: Departamento de Administração Superior  
Despesa principal: 107  
Natureza: 3.3.90.30.99.00.00  
Programa de Trabalho: 02.03.01.041220002.2.002000  
Fonte de Recurso: 1  
Despesa Desdobrada: 2809

Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde  
Programa de Trabalho 02.06.01.103010010.2.018000  
Natureza: 3.3.90.30.00.00.00  
Desdobramento: 45  
Despesa Principal: 2806  
Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Assistência Social  
Programa de Trabalho 02.07.0108.24400112.039.000  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00  
Desdobramento: 69  
Despesa Principal: 2799  
Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Agricultura  
Programa de Trabalho 02.14.01.20.605.0016.2.022.000  
Natureza: 3.3.90.30.04.00.00



# ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Desdobramento: 2642  
Despesa Principal: 2639  
Fonte Recurso – 01

### **11. SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- d) A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama -SP.

São Sebastião da Grama-SP, 05 de janeiro de 2026

Caroline Grespan Forlani  
Gerente Municipal de Saúde

José Antonio Jorge  
Gerente Municipal da Administração

Luis Roberto Dias Ribeiro Nogueira  
Gerente Municipal de Agricultura

José Olavo Egydio de Carvalho  
Gerente Municipal de Planejamento e Gestão

Lídia Maria Trevizan Sordili  
Gerente Municipal de Assistência Social

Amanda Gislene Ribeiro  
Gerente Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

1. As empresas licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar conjunta a proposta o Cronograma Físico Financeiro da execução da obra.

Razão Social : .....

Endereço: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

Fone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 60 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

As entregas deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitado,



## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

### TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA,  
para serem submetidos à apreciação superior.

#### ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Produto	QTE	UNID.	Marca	V.Unit.	V.Total
01						
....						
....						

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente  
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do  
Pregão n.º \*\*/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 03/2026**, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º \*\*/2026, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome:  
RG:  
C.P.F.:  
Endereço Res:  
Bairro:  
Cidade:  
UF:  
Qualificação:  
e-mail particular:  
e-mail institucional:  
Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

**DECLARAMOS AINDA, QUE EM ATENÇÃO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021, ESTAMOS CIENTES QUE QUAISQUER VALORES QUE EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA ANUAL SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DESTA LICITANTE.**

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026

#### ANEXO VIII

#### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.741527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n.º 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Francisco Martha, brasileiro, residente nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo decorrência do Pregão Presencial Eletrônico n.º \*\*/2026, registro de preço para a eventual aquisição de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, para suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses de acordo com o termo de referência – ANEXO I do edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (material de consumo e instrumentais) visando atender as necessidades laborais clínicas da odontologia na prestação de atendimento aos munícipes da Rede de Serviços



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Odontológicos da Atenção Básica e Especializada do Departamento Municipal de Saúde de São Sebastião da Grama.

A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A entrega dos produtos/materiais deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, única ou parcelada após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

**2.2.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação;

**2.3.** A **CONTRATADA** fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

**2.4.** Os objetos deste Termo de Referência, solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Nove de Julho, nº 310 - Centro, São Sebastião da Grama, no horário das 08h às 11hs e 13h às 15h em dias úteis ou em outro local devidamente designado pela **CONTRATANTE**;

**2.5.** O(a) fiscal designada pela **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do recebimento;

**2.6.** A **CONTRATADA** fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

**2.7.** Os produtos deverão estar devidamente certificados no Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**2.8.** Prazo de no mínimo cinco anos de garantia. O pneu tem que ter prazo de fabricação igual ou inferior a um ano no momento da entrega. Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando um desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**2.9.** Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/ produto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

**2.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço/ produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**2.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço / produto em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**2.4.** O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**2.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**2.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**2.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

**2.8.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Educação Sra. Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03, para solicitações do Departamento Municipal de Educação.

**2.9.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidora Camila Victor Gonçalves, CPF: 360.231.468-56 para solicitações do Departamento Municipal de Educação - D.M.E.



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**2.10.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Gerente de Administração Superior Sr. José Antonio Jorge, CPF: 866.452.778-49, para solicitações do Departamento de Administração Superior.

**2.11.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidor Marcos Rodrigo Garcia, CPF: 096.781.169-63 para solicitações do Departamento de Administração Superior.

**2.12.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Assistência Social Sra. Lídia Maria Trevizan Sordili, CPF: 120.309.398-54, para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social.

**2.13.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço de aquisição o servidora Fernanda Braz Mendes, CPF: 214.839.398-71 para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social.

**2.14.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a Gerente de Saúde Sra. Caroline Grespan Forlani, CPF: 370.112.478-74, para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

**2.15.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição a servidora Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06 para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

**2.16.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato o Gerente de Agricultura Sr. Luis Roberto Dias Ribeiro Nogueira, CPF: 063.750.258-26, para solicitações do Departamento Municipal de Agricultura.

**2.17.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição o servidor Lucas de Aguiar, CPF: 336.722.548-78 para solicitações do Departamento Municipal de Agricultura.

**2.18.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato o Gerente de Planejamento e Gestão Sr. José Olavo Egydio de Carvalho, CPF: 063.750.258-26, para solicitações do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão.

**2.19.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição a servidora Carina Cristina Scolari, CPF: 307.868.858-58 para solicitações do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste conforme o IPCA



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

#### **3.4 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES.**

**3.4.1** – O valor da presente Ata de registro é de R\$ (xxxxx)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **3.4.2.** Independentemente do prazo de duração do Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§1º O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, não sendo concedido de forma automática.

§2º No caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de Ata de Registro de Preços, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no caput.

§3º A critério do gestor do Ata de Registro de Preços, poderá ser consultado o contratado sobre eventual concordância do mesmo em reajustar o Ata de Registro de Preços, situação em que será interpretada como renúncia do reajuste para o próximo período contratual.

§4º Caso o Ata de Registro de Preços não estabeleça o índice para o reajuste, deverá ser considerado o mais vantajoso para o Município no momento de sua concessão.

§5º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§6º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**3.4.3-** A repactuação e o **reequilíbrio econômico-financeiro** deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

Parágrafo único. **O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:**

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

VI - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**3.4.4.** A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133, de 2021, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Ata de Registro de Preços tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º Eventual deferimento do pedido de realinhamento será retroativo a data do último pedido do contratado, levando em consideração eventual necessidade de complementação de documentação.

§2º O gestor do Ata de Registro de Preços ou da data de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação em até 45 (quarenta e cinco) dias e do reequilíbrio em até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido.

§3º A formalização da repactuação e/ou do reequilíbrio dar-se-á mediante aditivo contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Executar os serviços/fornecimento do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando se fizer necessário.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços /produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 6.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/entrega do produto;



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**6.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 92, XIV**

**7.1.** Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços ou ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços ou ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas



## **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

7.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.3** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.5** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**8.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2026. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

8.2. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

8.3. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Departamento de Educação

Despesa principal: 2413

Natureza: 3.3.90.30.04.00.00

Programa de Trabalho: 02.05.0612.36100382.008.000

Fonte de Recurso: 1

Despesa Desdobrada: 2807

Dotação Orçamentária: Departamento de Planejamento e Gestão

Despesa principal: 142

Natureza: 3.3.90.30.04.00.00

Programa de Trabalho: 02.13.0315.45100142.026.000

Fonte de Recurso: 1

Despesa Desdobrada: 2808

Dotação Orçamentária: Departamento de Administração Superior

Despesa principal: 107

Natureza: 3.3.90.30.99.00.00

Programa de Trabalho: 02.03.01.041220002.2.002000

Fonte de Recurso: 1

Despesa Desdobrada: 2809

Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde

Programa de Trabalho 02.06.01.103010010.2.018000

Natureza: 3.3.90.30.00.00.00

Desdobramento: 45

Despesa Principal: 2806

Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Assistência Social

Programa de Trabalho 02.07.0108.24400112.039.000

Natureza: 3.3.90.30.04.00.00

Desdobramento: 69

Despesa Principal: 2799

Fonte Recurso – 01

Dotação Orçamentária: Departamento de Agricultura

Programa de Trabalho 02.14.01.20.605.0016.2.022.000

Natureza: 3.3.90.30.04.00.00

Desdobramento: 2642



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Despesa Principal: 2639

Fonte Recurso – 01

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 03/2026 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 - A comunicação entre a DETENTORA DA ATA e a Administração Municipal, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.

9.4. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da DETENTORA DA ATA informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo qualquer alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações desta Ata a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da Lei n.º 10.406/2022 (Código Civil).

9.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 003/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama,..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Município de São Sebastião da Grama  
José Francisco Martha  
CONTRATANTE

.....  
.....



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**  
**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

**ANEXO IX**



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

Nome:	
Cargo:	
RG n°:	
CPF n°:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Grama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026**

**ANEXO XI**



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:  
(19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_